


CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG

RUA PADRE NATUZZI, 79 - CENTRO

CNPJ: 03.644.213/0001-44 Telefone: 35 3261-1891

NOTA DE CANCELAMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIA 72

O ORDENADOR DE DESPESA, para efeito da Execução Extraorçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja PAGO, em 2019, o valor abaixo.

Lançamento Referente a Despesa Extraorçamentária - 032

Descrição: DESCONTO AUTORIZADO

Licitação Lei 8666 - NÃO

Fonte de Recurso: 100.99 - Recursos Ordinários

Favorecido: 392 - Câmara Municipal da Campanha

Endereço: RUA PADRE NATUZZI, 79

Município: CAMPANHA

CPF/CNPJ: 03.644.213/0001-44

Bairro: CENTRO

UF: MG

Especificação dos Materiais ou Serviços

80 - GERAL

PAGAMENTO EFETUADO A FAVOR DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, REFERENTE A DEVOLUÇÃO EFETUADA POR LEANDRO PROCK VALERIO EM DECORRENCIA DO ADIANTAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALARIO OCORRIDO NO MES DE JANEIRO. A DEVOLUÇÃO OCORREU EM VIRTUDE DE SEU AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASSAÇÃO DE MANDATO.

Valor: 399,98 (Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

Emissão
17/05/2019

Ordenador: RODRIGO JOSÉ DE CARVALHO

Demonstração da Extraorçamentária

Valor: 399,98

Desconto: 0,00

Líquido: 399,98

Pagamento Na
TESOURARIASILVANA APARECIDA DOMINGUES ARANTES
DIRETORA ADMINISTRAT. E FINANC.
Autorização de Pagamento Extraorçamentária

Autorizo o Pagamento deste valor ao Favorecido ou ao seu Procurador devidamente documentado.

Data: 17/05/2019

Assinante:

RODRIGO JOSÉ DE CARVALHO

Tesoureiro:

Recibo

Recebi em 17/05/2019, da(o) CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, o valor líquido acima mencionado referente a Despesa com materiais ou serviços acima especificados, para o qual dou quitação, para um só efeito.

Banco / Número Cheque / Número Conta

Nome: _____

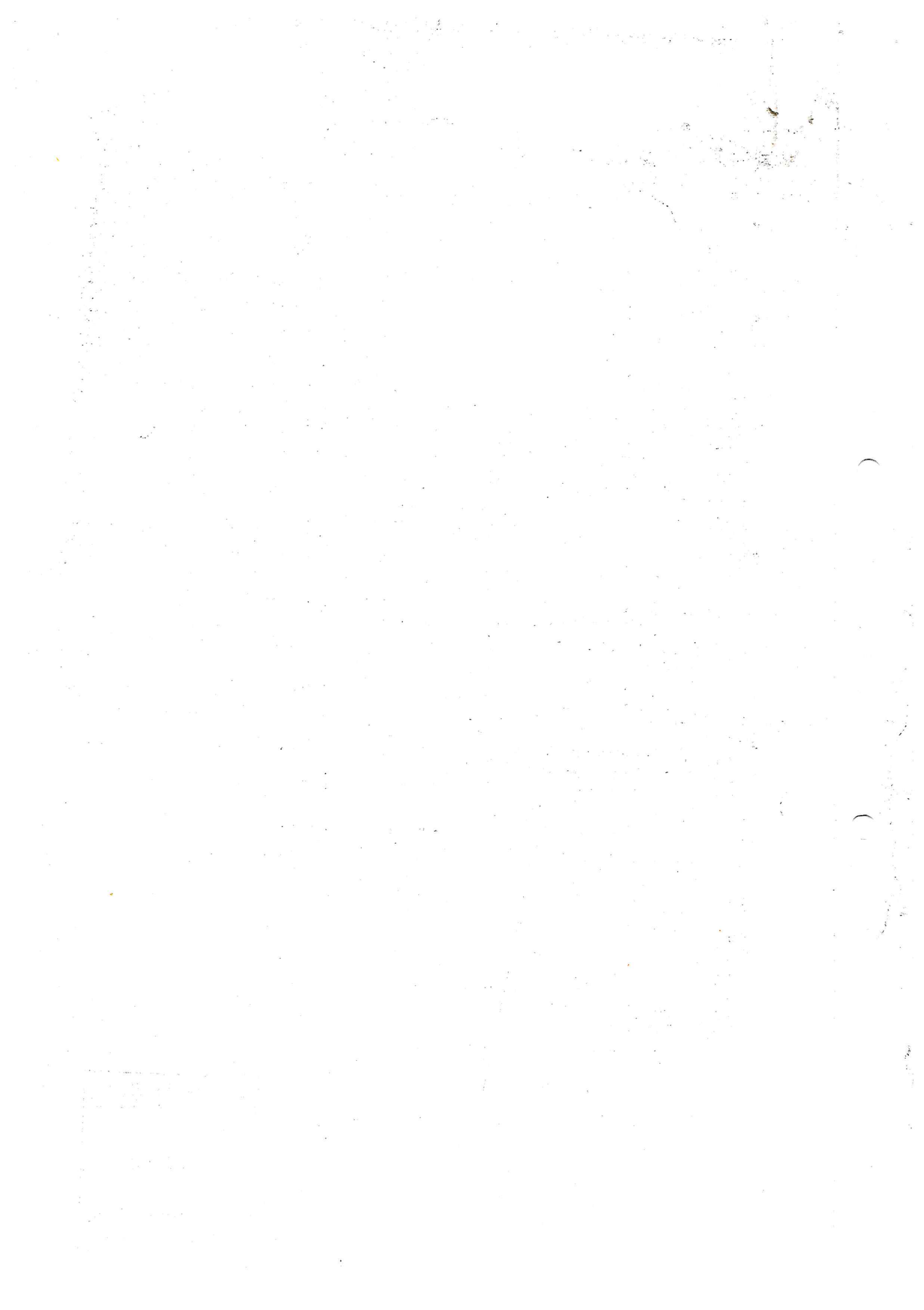
Assinatura: _____

Documento (Tipo / Número) Recurso

PAGO EM

17 MAIO 2019

**BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG**



Período: 01/05/2019 a 31/05/2019 Tipo: Cálculo Mensal

C.Custo: 14000106 VEREADOR

Colaborador: 1 - 45 - LOURDES SILVA DE SOUZA

Cargo: VEREADOR

Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 01 Dep. SF: 01 St: Trabalhando
Salário Base: 3.951,67 Estr.: 000 Classe: Nivel: F. Reg.: 0000000007

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.	30,00	4,81	302 03	INSS	11,00	434,68
700 01	SUBSIDIO		3.951,67	304 03	IRRF	15,00	144,31
				529 03	DROGARIA PRINCESA		282,88
				535 03	DROGARIA DROGALUZ		77,97

Totais:	Proventos:	3.956,48	Vantagens:	0,00	Descontos:	939,84	Liquido:	3.016,64
	Bases IRRF Proc:	3.951,67	FGTS Proc:	0,00	INSS Proc:	3.951,67	IPE Proc:	0,00

Colaborador: 1 - 46 - LEANDRO PROCK VALÉRIO

Cargo: VEREADOR

Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 01 Dep. SF: 01 St: Demitido
Salário Base: 3.951,67 Estr.: 000 Classe: Nivel: F. Reg.: 0000000008

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.		4,81	439 03	Desc. Adto 13o. Sal. Res.		2.547,08
416 01	Dias Saldo Salário	3,00	395,17				
256 02	Estouro do Mês		2.147,10				

Totais:	Proventos:	399,98	Vantagens:	2.147,10	Descontos:	2.547,08	Liquido:	0,00
	Bases IRRF Proc:	395,17	FGTS Proc:	0,00	INSS Proc:	0,00	IPE Proc:	395,17

Colaborador: 1 - 47 - JOÃO PAULO BAENA ALVES

Cargo: VEREADOR

Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 00 Dep. SF: 00 St: Trabalhando
Salário Base: 3.951,67 Estr.: 000 Classe: Nivel: F. Reg.: 0000000009

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.	30,00	4,81	302 03	INSS	11,00	434,68
700 01	SUBSIDIO		3.951,67	304 03	IRRF	15,00	172,75
				535 03	DROGARIA DROGALUZ		73,44

Totais:	Proventos:	3.956,48	Vantagens:	0,00	Descontos:	680,87	Liquido:	3.275,61
	Bases IRRF Proc:	3.951,67	FGTS Proc:	0,00	INSS Proc:	3.951,67	IPE Proc:	0,00

Colaborador: 1 - 48 - CARLOS CESAR CASTRO

Cargo: VEREADOR

Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 00 Dep. SF: 00 St: Trabalhando
Salário Base: 3.951,67 Estr.: 000 Classe: Nivel: F. Reg.: 0000000010

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.	30,00	4,81	302 03	INSS	11,00	434,68
700 01	SUBSIDIO		3.951,67	304 03	IRRF	15,00	172,75
				519 03	LABORATORIO SÃO JOSÉ		50,00
				529 03	DROGARIA PRINCESA		424,72
				535 03	DROGARIA DROGALUZ		27,44
				539 03	SICOOB CREDIVASS CONSIGNA		949,79

PAGO EM

3.951,67

17 de Maio 2019

BANCO DO BRASIL

CAMPANHA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA (MG)

Período: 01/05/2019 a 31/05/2019 Tipo: Cálculo Mensal

Totais:	Proventos:	3.956,48	Vantagens:	0,00	Descontos:	2.059,38	Líquido:	1.897,10
	Bases IRRF Proc:	3.951,67	FGTS Proc:	0,00	INSS Proc:	3.951,67	IFE Proc:	0,00

Colaborador: 1 - 49 - EDVALDO LIRA DA SILVA
 Cargo: VEREADOR
 Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 01 Estr.: 000 Classe: St:Trabalhando
 Salário Base: 3.951,67 F. Reg.: 0000000011

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.	30,00	4,81	302 03	INSS	11,00	434,68
700 01	SUBSIDIO		3.951,67	304 03	IRRF	15,00	144,31
				529 03	DROGARIA PRINCESA		104,46

Totais: Proventos: 3.956,48 Vantagens: 0,00 Descontos: 683,45 Líquido: 3.273,03
 Bases IRRF Proc: 3.951,67 FGTS Proc: 0,00 INSS Proc: 3.951,67 IFE Proc: 0,00

Colaborador: 1 - 50 - GILSON CEZAR PROK
 Cargo: VEREADOR
 Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 03 Estr.: 000 Classe: St:Trabalhando
 Salário Base: 3.951,67 F. Reg.: 0000000012

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.	30,00	4,81	302 03	INSS	11,00	434,68
700 01	SUBSIDIO		3.951,67	304 03	IRRF	15,00	87,43
				529 03	DROGARIA PRINCESA		227,01
				532 03	EMPRESTIMO BCO.BRASIL 2		962,41

Totais: Proventos: 3.956,48 Vantagens: 0,00 Descontos: 1.711,53 Líquido: 2.244,95
 Bases IRRF Proc: 3.951,67 FGTS Proc: 0,00 INSS Proc: 3.951,67 IFE Proc: 0,00

Colaborador: 1 - 51 - GUILHERME DE SOUZA SERRANO
 Cargo: VEREADOR
 Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 00 Estr.: 000 Classe: St:Trabalhando
 Salário Base: 3.951,67 F. Reg.: 0000000013

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.	30,00	4,81	302 03	INSS	11,00	434,68
700 01	SUBSIDIO		3.951,67	304 03	IRRF	15,00	172,75
				529 03	DROGARIA PRINCESA		163,50
				539 03	SICOOB CREDIVASS CONSIGNA		880,92

Totais: Proventos: 3.956,48 Vantagens: 0,00 Descontos: 1.651,85 Líquido: 2.304,63
 Bases IRRF Proc: 3.951,67 FGTS Proc: 0,00 INSS Proc: 3.951,67 IFE Proc: 0,00

Colaborador: 1 - 52 - HAMILTON RIBEIRO RAGO EM
 Cargo: VEREADOR
 Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 00 Estr.: 000 Classe: St:Trabalhando
 Salário Base: 3.951,67 F. Reg.: 0000000014

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor
391 01	Diferença Folha Complem.	17 maio 2019	4,81	302 03	INSS	11,00	434,68
700 01	SUBSIDIO		3.951,67	304 03	IRRF	15,00	172,75

Totais: Proventos: 3.956,48 Vantagens: 0,00 Descontos: 607,43 Líquido: 3.349,05
 Bases IRRF Proc: 3.951,67 FGTS Proc: 0,00 INSS Proc: 3.951,67 IFE Proc: 0,00

Período: 01/05/2019 a 31/05/2019 Tipo: Cálculo Mensal

Colaborador: 1 - 53 - NEVITOMBORGES DA COSTA
 Cargo: VEREADOR

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Valor	Referência
391 01	Diferença Folha Complem.	30,00	4,81	302 03	INSS	434,68	11,00
700 01	SUBSIDIO		3.951,67	304 03	IRRF	144,31	15,00
				535 03	DROGARIA DROGALUZ	355,69	
				539 03	SICOOB CREDIVASS CONSIGNA	1.066,31	

Totais: Proventos: 3.956,48
 Bases IRRF Proc: 3.951,67
 Vantagens: 0,00
 Descontos: 2.000,99
 FGTS Proc: 0,00
 INSS Proc: 3.951,67
 Líquido: 1.955,49
 IPE Proc: 0,00

Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 01 Dep. SF: 00 St: Trabalhando
 Salário Base: 3.951,67 Estr.: 000 Classe: F. Reg.: 0000000015

Colaborador: 1 - 54 - PAULO HENRIQUE FURTADO
 Cargo: VEREADOR

Cod. Tp	Descrição	Referência	Valor	Cod. Tp	Descrição	Valor	Referência
391 01	Diferença Folha Complem.	30,00	4,81	302 03	INSS	434,68	11,00
700 01	SUBSIDIO		3.951,67	304 03	IRRF	144,31	15,00

Totais: Proventos: 3.956,48
 Bases IRRF Proc: 3.951,67
 Vantagens: 0,00
 Descontos: 578,99
 FGTS Proc: 0,00
 INSS Proc: 3.951,67
 Líquido: 3.377,49
 IPE Proc: 0,00

Admissão: 01/01/2017 Dep. IR: 01 Dep. SF: 01 St: Trabalhando
 Salário Base: 3.951,67 Estr.: 000 Classe: F. Reg.: 0000000016

PAGO EM

17 MAIO 2019

**BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG**



Período: 01/05/2019 a 31/05/2019 Tipo: Cálculo Mensal

Resumo dos Eventos

C.Custo: 14000106 VEREADOR

Cod. Descrição	Referência	Valor IN	FG	IR	IP	PIS	QTD	CLC	Cod. Descrição	Referência	Valor IN	FG	IR	IP	PIS	QTD	CLC
391 Provento									302 INSS		3.912,12					9	512
416 Diferença Folha Complem.		48,10					10		304 IRRF		1.355,67					9	513
700 Dias Saldo Salário	3,00	395,17		M	M		1		439 Desc. Adto 13o. Sal. Res.		2.547,08					1	
SUBSIDIO	270,00	35.565,03	M	M			9		519 LABORATORIO SÃO JOSÉ		50,00					1	502
Vantagem									529 DROGARIA PRINCESA		1.202,57					5	502
Estouro do Mês		2.147,10					1		532 EMPRESTIMO BCO.BRASIL 2		962,41					1	503
									535 DROGARIA DROGALUZ		534,54					4	502
									539 SICOOB CREDIVASS CONSIGNA		2.897,02					3	

Legenda de incidência dos eventos: M = Mensal; D = 13º Salário; F = Férias; P = Participação de Lucros.

Totais	Bases				Provisão Férias				Provisão 13º Salário				GPS				Total da Folha								
	Proventos:	IRRF Mês:	IRRF Fer:	IRRF 13º:	IRRF Par:	INSS Mês:	INSS 13º:	FGTS Mês:	FGTS 13º:	FGTS Res:	FGTS 13ºRes:	IPE Mês:	IPE Fer:	IPE 13º:	PIS Mês:	Valor:		INSS:	FGTS:	PIS:	Saldo Transf.	Parte Empresa:	Terceiros:	Acid. Trabalho:	Convênios:
36.008,30	35.960,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.112,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7.112,97	0,00	0,00	355,68	0,00	
2.147,10	0,00	1/3:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.461,41	0,00	INSS:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.693,99	0,00	IRRF Par:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	35.565,03	INSS Mês:	35.565,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	INSS 13º:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	FGTS Mês:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39.516,70	0,00	FGTS 13º:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	FGTS Res:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	FGTS 13ºRes:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	395,17	IPE Mês:	395,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	IPE Fer:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	IPE 13º:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	PIS Mês:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.468,65	0,00	0,00	0,00	0,00	7.468,65	0,00	0,00	0,00	0,00

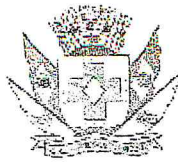
Empenhos: 63 - R\$ 2.147,10
 181 - Emp 1 - R\$ 128,19
 Extrav 42 - R\$ 399,98
 201 - Emp. 1 - R\$ 22.018,42

PAGO EM

17 MAIO 2019

BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG

R\$ 24.693,99



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

Ofício n.º 17/2019

Campanha, 22 de maio de 2019.

De:
Silvana Apda D. Arantes - Diretoria Administrativa e Financeira
e
Rodrigo José de Carvalho - Presidência da Câmara

Para
Sr. Leandro Prock Valério

Assunto: Solicitação

Prezado Senhor,




Em virtude o Decreto Legislativo no. 213, de 03 de maio de 2019 e do Ato de Declaração de Vacância de Cargo de Vereador, de 07 de maio de 2019 venho solicitar que proceda o depósito da quantia de R\$ 2.147,10 na conta corrente número 16322-8, Agência 1711-6, Banco do Brasil, a favor da Câmara Municipal da Campanha, CNPJ 03.644.213/0001-44. Fazer depósito identificado.

Informamos que valor citado acima trata de 13º salário que foi pago antecipadamente no mês de janeiro de 2019. Solicitamos que o depósito seja realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento deste.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente


Silvana Aparecida Domingues Arantes
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
Câmara Municipal da Campanha

*Recebi em: 22/05/19
a 10:44 R.*

Demonstrativo de Pagamento de Salário				MÊS/ANO 05 / 2019	
EMPRESA 1 - CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA		LOCAL CORPO LEGISLATIVO			
CADASTRO 46		NOME LEANDRO PROCK VALÉRIO		DATA ADMSSÃO 01/01/2017	
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
256	Estouro do Mês		2.147,10		
391	Diferença Folha Complem.		4,81		
416	Dias Saldo Salário	3,00	395,17		
439	Desc. Adto 13o. Sal. Res.			2.547,08	
SALÁRIO BASE		SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
3.951,67		0,00	0,00	2.547,08	2.547,08
BASE CÁLC. FGTS		FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO	
0,00		0,00	395,17	0,00	
Recebi em: ___/___/___			Assinatura: _____		

PAGO EM
17 MAIO 2019
BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI		02 Razão Social/Nome CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA PADRE NATUZZI		779		04 Bairro CENTRO
05 Município Campanha	06 UF MG	07 CEP 37.400-000	08 CNAE 8411600	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP 182.21623.68.2	11 Nome 46 - LEANDRO PROCK VALÉRIO			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA DESEMBARGADOR MANOEL DE VILHENA 112			13 Bairro CENTRO	
14 Município Campanha	15 UF MG	16 CEP 37.400-000	17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF) 000000000	
18 CPF 036.488.286-73	19 Data de nascimento 28/01/1978	20 Nome da mãe		

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/ fins rescisórios 3.951,67	22 Data de admissão 01/01/2017	23 Data do aviso prévio 00/00/0000	24 Data de afastamento 03/05/2019	
25 Causa do afastamento Empresa c/ Justa Causa		26 Código de Saque NÃO	27 Pensão alimentícia (%) 0,00	28 Categoria do trabalhador 19

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
391	Diferença Folha Complem.	0,00	4,81	439	Desc. Adto 13o. Sal. Res.	0,00	2.547,08
416	Dias Saldo Salário	3,00	395,17				
256	Estouro do Mês	0,00	2.147,10				

Total de Proventos:	2.547,08	Total de Descontos:	2.547,08
		Valor Líquido Rescisão:	0,00

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 Local e data do recebimento	57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA	
58 Assinatura do trabalhador		
60 HOMOLOGAÇÃO	59 Assinatura do responsável legal do trabalhador	
	61 Digital do trabalhador	62 Digital do responsável legal
63 Identificação do órgão homologador	64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)	

PAGO EM

17 MAIO 2019

BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG

"Terra do cientista Vital Brazil"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 213, de 3 de maio de 2019

Dispõe sobre cassação do mandato do Vereador Leandro Prock Valério e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais usando de suas atribuições legais e regimentais,

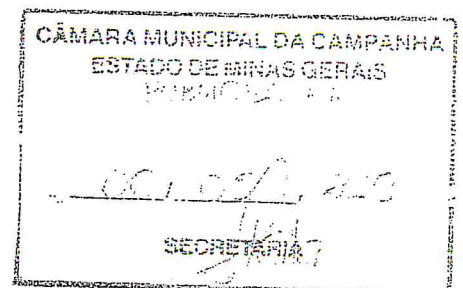
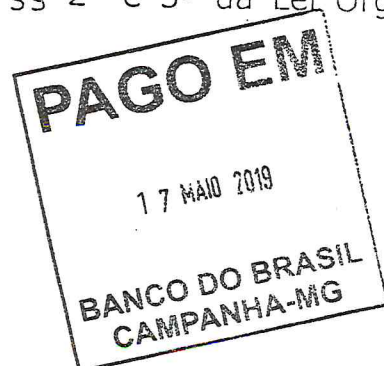
Considerando a denúncia formulada pelo eleitor, João Luiz Ferreira requerendo apuração da conduta do Vereador Leandro Prock Valério por prática de conduta de falta de decoro parlamentar, com base no Decreto-lei 201/67 e Lei Orgânica do Município,

Considerando que, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara Municipal e no Decreto-Lei 201/67, a denúncia foi recebida pela Câmara Municipal pelo *quorum* de 08 (oito votos), onde estavam presentes os 11 (onze) componentes desta Casa Legislativa,

Considerando que, com o recebimento da denúncia foi criada uma Comissão Processante, conforme Resolução nº 726/2019, composta de 03 membros, vereadores escolhidos por meio de sorteio - João Paulo Baena Alves (Presidente), Guilherme de Souza Serrano (Relator) e Edvaldo Lira da Silva (Secretário),

Considerando que a comissão deu andamento nos trabalhos, obedecendo o rito previsto no Decreto-Lei 201/67 c/c o Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, culminando com o parecer final deliberado na reunião da Comissão, realizada às 08 horas e 30 minutos do dia 30 de abril de 2019, opinando pela procedência da acusação contra o denunciado e solicitando ao Presidente da Câmara a convocação da sessão de julgamento.,

Considerando que, em sessão extraordinária de julgamento, realizada no dia 03 de maio de 2019, com início às 08 horas e término às 19 horas e quarenta minutos - horário de Brasília, convocada regularmente, o Plenário aprovou por 07 (sete) votos a 03 (três), portanto por **maioria absoluta** dos componentes desta Câmara Municipal, decidindo pela cassação do mandato do Vereador Leandro Prock Valério, e sendo proclamado o resultado, em obediência aos dispositivos legais - art. 46, inciso II, §§ 2º e 5º da Lei Orgânica e art. 116 do Regimento Interno, assim descritos:



Demonstrativo do Cálculo de Médias

stro: 46 - LEANDRO PROCK VALÉRIO

es trabalhados (Mês anterior ao cálculo para trás ou mês atual para trás)

9 Abr/19 Mar/19 Fev/19 Jan/19 Dez/18 Nov/18 Out/18 Set/18 Ago/18 Jul/18 Jun/18 Mai/18
S S S S S S S S S S S S

sidera meses sem valores: S

clarecimentos:

1) Exemplo de conversão de minutos para horas:

- Quando empresa não utiliza horas centesimais:

$5552,22 / 60 = 92,54$ (centesimal)

Convertendo centesimal para horas: $(54 / 100) * 60 = 32$

Resultado: 92,32 (Ref. demonstrada na Ficha Financeira)

- Quando empresa utiliza horas centesimais:

$5552,22 / 60 = 92,54$

Resultado: 92,54 (Ref. demonstrada na Ficha Financeira)

2) Escolha dos meses para o cálculo das médias:

O Rubi sempre fará dois cálculos: Mês do pagamento para trás ou mês anterior ao pagamento para trás, de acordo com a quantidade de meses indicada no sindicato, escolhendo o valor mais vantajoso para o empregado.





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG

"Terra do cientista Vital Brazil"

Lei Orgânica Municipal

Art. 46 - Perderá o mandato o Vereador:

...

II - cujo procedimento for declarado incompatível com dignidade da Câmara ou faltar com decoro parlamentar;

• *Redação dada pela Emenda n. 21, de 24 de agosto de 2004.*

• *Artigo 55, II da Constituição Federal c.c. os artigos 175 § 3º e 58 II da Constituição Estadual.*

...

§ 1º. É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso de prerrogativa assegurada ao Vereador ou a percepção de vantagem indevida.

• *Redação dada pela Emenda n. 21, de 24 de agosto de 2004.*

• *Artigo 55 § 1º da Constituição Federal c.c. o artigo 175 § 3º e 58 § 1º da Constituição Estadual.*

§ 2º. Nos casos dos incisos I, II, e VI a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa. (grifado).

• *Redação dada pela Emenda n. 21, de 24 de agosto de 2004.*

• *Artigo 55 § 2º da Constituição Federal c.c. o artigo 175 § 3º e 58 § 2º da Constituição Estadual.*

...

§ 5º. O Regimento Interno disporá sobre o processo e julgamento, observada a legislação aplicável e o disposto nesta Lei Orgânica.

• *Redação dada pela Emenda n. 21, de 24 de agosto de 2004.*

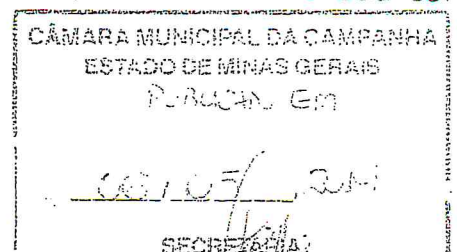
• *Decreto-lei 201 de 27-2-1967.*

Regimento Interno

Art. 116. Perderá o mandato o Vereador:

...

II - que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara, ou faltar com o decoro parlamentar na sua conduta pública;







CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG

"Terra do cientista Vital Brazil"

...
§ 1º. Nos casos dos incisos I, II, e VI a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada a ampla defesa. (*grifado*).

Considerando, finalmente, a determinação do artigo 5º, inciso VI, última parte do Decreto-Lei nº 201/1967 e artigo 96 do Regimento Interno, expede o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato de Leandro Prock Valério. Assim:

DECRETA:

Art. 1º - Fica cassado o mandato do Vereador de Campanha, Estado de Minas Gerais, Sr. Leandro Prock Valério, em obediência ao disposto na legislação pertinente e ao julgamento final do processo político-administrativo instituído pela Resolução nº 726, de 20 de fevereiro de 2019.

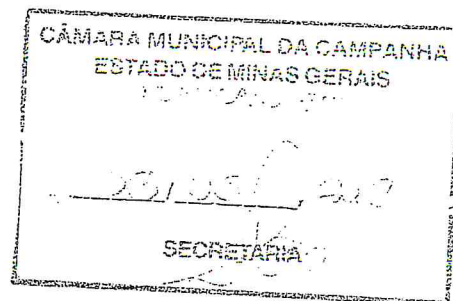
Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 03 de maio de 2019.

Rodrigo José de Carvalho (PSD)
Presidente da Mesa


Hamilton Pires de Rezende (MDB)
Vice-Presidente


Lourdes Silva de Souza (PSL)
Secretária da Mesa





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

ATO DE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO DE VEREADOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 23, inciso I, alínea "d", do Regimento Interno, Resolução nº 553, de 14 de setembro de 2004; e

Considerando a perda do mandato do Vereador Leandro Prock Valério, nos termos do Decreto Legislativo nº 213, de 03 de maio de 2019

RESOLVE:

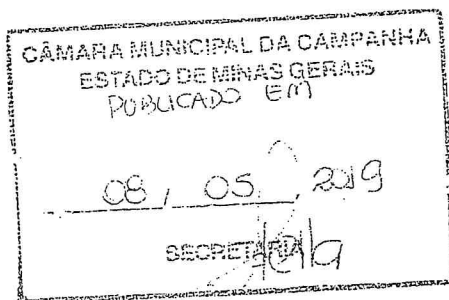
Art. 1º - Declarar a existência de vaga do cargo de Vereador nos termos do art. 113, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campanha.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, 7 de maio de 2019

Vereador Rodrigo José de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal



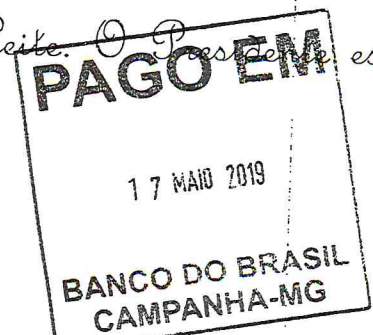
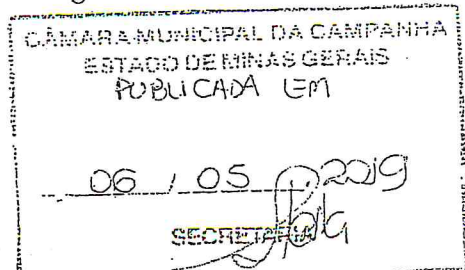


CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"



Ata da Sessão Extraordinária de Julgamento do Vereador Leandro Prock Valério, realizada no dia 3 de maio de 2019

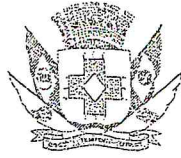
Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezanove, no local regimental às oito horas, com a presença de todos os Vereadores, realizou a Câmara Municipal da Campanha sua Sessão Extraordinária, convocada nos termos regimentais para atendimento ao artigo 5º, V, do Decreto-Lei Federal nº 201/67, com o objetivo específico de realizar sessão de julgamento do Vereador Leandro Prock Valério, em face do Parecer Final da Comissão Processante, instituída na sessão ordinária de 19 de fevereiro de 2019 pela Resolução nº 726/2019. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão e cumprimentou a todos os presentes e a quem nos acompanha pelo Canal da Câmara Municipal pelo "Youtube". Em seguida, procedeu à chamada inicial dos Vereadores, constatada pela presença dos Vereadores Hamilton Pires de Rezende (Vice-Presidente), Lourdes Silva de Souza (Secretária), Carlos César de Castro, Edvaldo Lira da Silva, Gilson Cezar Prock, Guilherme de Souza Ferrans, João Paulo Baena Alves, Meritom Borges da Costa, Paulo Henrique Furtado e do Suplente de Vereador Rodrigo Castro Villamarim, convocado para esta deliberação, por força do Decreto-Lei nº 201/67. Efetivou a chamada do Vereador Leandro Prock Valério e Dr. Helyel Eduardo Alves e Fábio Gama Leite. O Presidente esclareceu





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

que a presente sessão de julgamento foi solicitada pela Comissão Processante, para cumprimento do Decreto-Lei n° 201/67, composta pelos Vereadores João Paulo Baena Alves (Presidente), Guilherme de Souza Serrano (Relator) e Edvaldo Lira da Silva (Secretário), instituída pela Resolução n° 726/2019. Esclareceu que esta Comissão tinha como objetivo apurar sobre denúncia formulada pelo cidadão João Luiz Ferreira, sobre infração político-administrativa por infringência do decoro parlamentar, cometida pelo Vereador Leandro Prock Valério, concluindo a Comissão Processante, em Parecer Final, pelas condutas tipificadas no artigo 123, § 3°, incisos III e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal, quais sejam: 1 - Art. 123, § 3°, inciso III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes, consistente na conduta de conceder diária para si, sem observar a regra da autorização constante no art. 6°, parágrafo único da Resolução n° 723/2018; proceder de forma a lançar informações falsas em documentos de diárias, afirmando ter efetivado viagens e, posteriormente, devolvendo valores sem a devida justificativa, com o objetivo de manipular informações levadas a público. 2 - Art. 123, § 3°, inciso V - publicar ou divulgar informações falsas ou incorretas que influenciem a opinião pública, consistente na conduta de divulgar em reunião da Câmara, na data de 18/12/2018, informação que sabia ser alterada mediante ações prévias e calculadas com o fim de influenciar a



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"



opinião pública com relação à sua gestão. O Presidente solicitou nobres vereadores e à defesa do denunciado que informassem à M. Diretora quais as peças do processo a serem lidas na presente sessão conforme disposto no artigo 93 do Regimento Interno. O Vereador Hamilton Pires de Rezende solicitou que fosse feita a leitura na íntegra de todos os autos do processo, o que foi feito de pronto. O Presidente solicitou que constasse em ata a questão pautada pela defesa no que concerne à suspeição de Rodrigo Castro Villamarim com base no art. 45 da Lei Orgânica Municipal esclarecendo que o Mandado de Segurança impetrado pela defesa não teve êxito, sendo indeferido pelo Senhor Juiz da Comarca, sendo lido o seguinte trecho da sentença: "Como se nota, convoca-se o suplente para votar sobre a denúncia apenas nesta condição suplementar e eventual, não é empossado este na condição de vereador e sequer pode participar da comissão processante. Portanto agiu corretamente a Câmara ao convocar o suplente, apenas para votação sobre o recebimento da denúncia, conforme tem sido o entendimento do TJMG". O Presidente, ainda acrescentou que essa questão alegada sobre a nulidade do processo com base na convocação do suplente, em momento algum prejudicou o denunciado, pois a denúncia foi acatada por oito votos dos vereadores. E foi ressaltado que a Lei Orgânica expressa o "quorum" de maioria absoluta, em seu art. 46, § 2º. E que com relação à alegação de ilegitimidade do denunciado, o Presidente deixou

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADA EM

06 / 05 / 2019

SECRETARIA





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

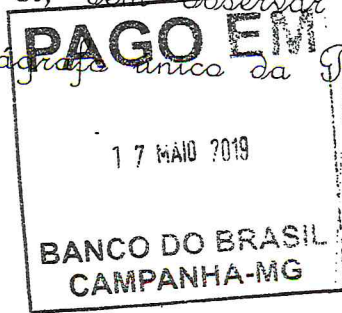
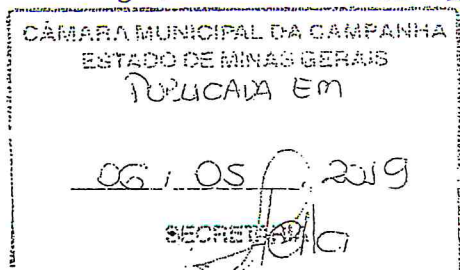
expresso que o juiz também se manifestou favorável à Câmara e que, a defesa, em sua apelação, não recorreu dessa parte. O Presidente finalizou pronunciando que a defesa certamente, em sua defesa oral vai se atentar para os fatos da denúncia. Passando à fase de manifestação verbal dos senhores Vereadores, nos termos do Decreto-Lei n.º 201/1967. Dentro do prazo estabelecido pelo Presidente, manifestaram os Vereadores Hamilton Pires de Rezende, Gilson Cezar Prok, João Paulo Baena Alves, Paulo Henrique Furtado e Carlos César de Castro. O Vereador Hamilton parabenizou a Comissão Processante pelo trabalho, salientando que a Resolução n.º 723, com relação ao art. 6º que foi violado, é de autoria do denunciado. O Vereador Gilson parabenizou o trabalho da Comissão e dos funcionários da Câmara, ressaltando a transparência dos trabalhos. O Vereador João pediu que fosse feita a leitura das fls. 146, esclarecendo que o nome dele para fazer parte da Comissão Processante foi por sorteio e não por escolha. O Vereador Paulo Henrique, diante de tanta informações com relação ao denunciado, solicitou cautela para que não se cometa injustiça. O Vereador Carlos César citou o artigo 29, UGGF da Constituição Federal (inviolabilidade da fala) e expôs sua indignação com esse processo, pois acompanhou de perto o seu trabalho com o Presidente quando exerceu a Vice-Presidência (instalou câmara de vídeo, devolveu recurso para o executivo) e hoje acusado e julgado. O Presidente passou à fase da manifestação do



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"



denunciado, Leandro Prock Valério, e seu Procurador, Dr. Fábio Gama Leite, para que produzissem a defesa oral no prazo de duas horas. O Vereador Leandro iniciou sua fala e, posteriormente, deu continuidade à defesa o Procurador, Dr. Fábio Gama Leite. A íntegra de sua defesa faz parte da mídia eletrônica, bem como todo o teor da Sessão Julgamento, a qual foi transmitida em tempo real pelo canal da Câmara Municipal da Campanha, no "Youtube", cuja gravação será anexa a esta Ata. O Presidente da Câmara, por alguns segundos solicitou permissão da defesa para a retirada da Vereadora Lourdes Silva de Souza, que apresentou um quadro de indisposição, o que foi aceito pela defesa e os demais vereadores. Após o encerramento da defesa oral, o Presidente da Câmara convidou o Dr. Helyel Eduardo Alves para que acompanhasse a Mesa Diretora na assinatura e a distribuição das cédulas de votação, bem como conferir a urna. O Presidente informou a todos os Vereadores sobre a votação dos quesitos, a pedido do Dr. Fábio Gama Leite. O Presidente da Câmara esclareceu sobre a votação dos quesitos conforme art. 5º, inciso VI do Decreto-Lei nº. 201/67, sendo o Sendo o Quesito 1: Conduta capitulada no Art. 123, § 3º, inciso III do Regimento Interno - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes, consistente na conduta de conceder diária para si, sem observar a regra da autorização constante no art. 6º, parágrafo único da Resolução nº





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

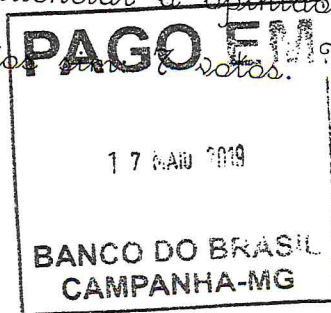
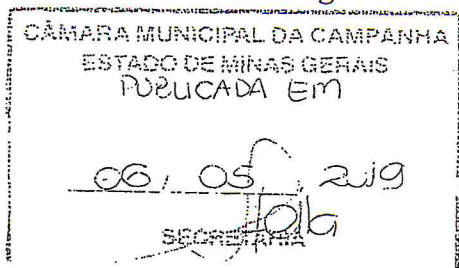
723/2018; proceder de forma a lançar informações falsas em documento de diárias, afirmando ter efetivado viagens e, posteriormente, devolvendo valores sem a devida justificativa, com o objetivo de manipular informações levadas a pública. O Presidente fez a chamada individual dos Vereadores para procederem à votação e inserção da cédula na urna, na seguinte ordem: João Paulo Baena Alves, Edvaldo Lira da Silva, Carlos César Castro, Guilherme de Souza Serrano, Hamilton Pires de Rezende, Rodrigo José de Carvalho, Meriton Borges da Costa, Gilson Cezar Prok, Paulo Henrique Furtado e Rodrigo Castro Villamarim. Passando ao Quesito 2: Com relação à conduta capitulada no Art. 123, § 3º, inciso O do Regimento Interno - publicar ou divulgar informações falsas ou incorretas que influenciem a opinião pública, consistente na conduta de divulgar em reunião da Câmara, na data de 18/12/2018, informação que sabia ser alterada mediante ações prévias e calculadas com o fim de influenciar a opinião pública com relação à sua gestão. O Presidente fez a chamada individual dos Vereadores para procederem à votação e inserção da cédula na urna, na seguinte ordem: João Paulo Baena Alves, Edvaldo Lira da Silva, Carlos César Castro, Guilherme de Souza Serrano, Hamilton Pires de Rezende, Rodrigo José de Carvalho, Meriton Borges da Costa, Gilson Cezar Prok, Paulo Henrique Furtado e Rodrigo Castro Villamarim. Terminada a votação, o Presidente convocou os Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"



Paulo Henrique Furtado e Gilson Cezar Prok para procederem escrutínio dos votos e seu devido lançamento do resultado. Passando proclamação do resultado do Julgamento Político-Administrativo com o Vereador Leandro Prock Valério. Com relação à conduta capitulada no Art. 123, § 3º, inciso III do Regimento Interno - a prática irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, consistente na conduta de conceder diária para si, ou observar a regra da autorização constante no art. 6º, parágrafo único, Resolução nº 723/2018; proceder de forma a lançar informações falsas em documento de diárias, afirmando ter efetivado viagens posteriormente, devolvendo valores sem a devida justificativa, com objetivo de manipular informações levadas a público. Resultado: Voto sim: 7 votos. Votos não: 3 votos. Declaro que o resultado da votação alcançou 7 votos e, assim sendo, declaro que o denunciado, Leandro Prock Valério, está incurso na infração descrita no art. 123, § 3º inciso III do Regimento Interno, alcançando maioria absoluta. Com relação à conduta capitulada no Art. 123, § 3º, inciso V - publicar ou divulgar informações falsas ou incorretas que influenciem a opinião pública, consistente na conduta de divulgar em reunião da Câmara, na data de 18/12/2018, informação que sabia ser alterada mediante ações prévias e calculadas com o fim de influenciar a opinião pública com relação à sua gestão. Resultado: Voto sim: 7 votos. Votos não: 3





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

votos. Declaro que o resultado da votação alcançou 7 votos e, assim sendo, declaro que o denunciado, Leandro Prock Valério, está incurso na infração descrita no art. 123, § 3º, inciso U do Regimento Interno, alcançando maioria absoluta. Após a proclamação do resultado, foi levantada uma questão pela defesa, qual seja, a de que o "quórum" para cassação deve ser o de 2/3, conforme o Regimento Interno da Câmara e o Decreto-Lei nº 201/67 que, segundo a defesa, aplicar de forma diferente, seria proceder de forma equivocada. Esta Presidência e, consultados os Vereadores, a maioria decidiu em acatar a Lei Orgânica Municipal (art. 46, III, §2º), a Constituição do Estado de Minas (art. 58, III, §2º) e a Constituição da República Federativa do Brasil (art. 55, III, §2º), ou seja, o "quórum" de cassação de membro do Poder Legislativo é de maioria absoluta. Em ato contínuo, foi feita a leitura dos respectivos dispositivos legais e constitucionais. Neste momento, o Sr. Presidente determinou um breve recesso para que fosse lavrada a Ata e o respectivo Decreto Legislativo de cassação do Mandato do Vereador Leandro Prock Valério, nos termos do art. 5º, inciso VI, combinado com o artigo 7º, inciso III, todos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, por capitulação das condutas descritas no art. 123, § 3º, incisos III e U do Regimento Interno da Câmara Municipal da Campanha, ficando expressa a perda do mandato do Vereador por falta de decora parlamentar. Na sequência, foram



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"



encerrados os trabalhos, determinando que a servidora Stella Ce
Ferreira Brandão de Carvalho lavrasse a presente Ata, que após l
foi por todos assinada.

Rodrigo José de Carvalho - Presidente da Câmara

Hamilton Pires de Rezende - Vice-Presidente

Lourdes Silva de Souza - Secretária da Mesa

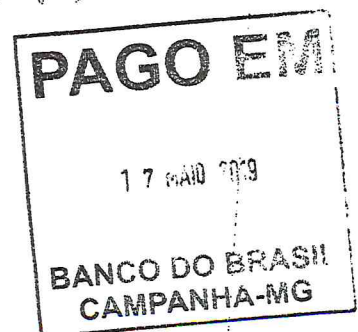
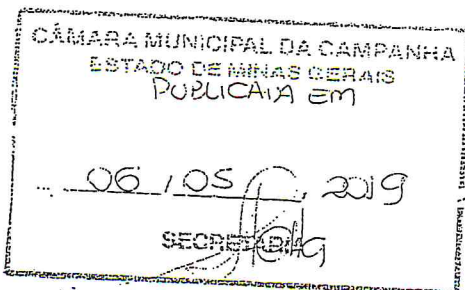
Carlos César de Castro

Edvaldo Lira da Silva

Gilson Cezar Prok

Guilherme de Souza Ferraro

João Paulo Baena Alves





CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

Meriton Borges da Costa

Paulo Henrique Furtado

Rodrigo Castro Villamarim

Leandro Prock Valério

Helyel Eduardo Alves

Fábio Gama Leite



Cliente - Conta atual

Agência 1711-6
Conta corrente 16322-8 CAMARA MUNICIPAL DA CAMPA
Período do extrato 05 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2019		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
02/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada 02/05 2904 8318-6 ECCO BANDEIRAS	552.904.000.008.318	168,00 D	
02/05/2019		1981	13079 102 Cheque Compensado	438.651	115,00 D	
02/05/2019		0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	283,00 C	0,00 C
07/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada 07/05 0032 55946-6 DIRETRIZ INF E	550.032.000.055.946	2.669,84 D	
07/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada 07/05 0980 22430-8 TEREZA CRISTIN	550.980.000.022.430	46,80 D	
07/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada 07/05 1711 7352-0 I P S PUB MUN	551.711.000.007.352	2.123,32 D	
07/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada 07/05 1711 7352-0 I P S PUB MUN	551.711.000.007.352	5.312,18 D	
07/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada 07/05 1711 17811-X PREF MUNIC CAM	551.711.000.017.811	4.431,92 D	
07/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada 07/05 1711 31027017-0 CAMARA MUN BB	551.711.031.027.017	962,41 D	
07/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada 07/05 3217 6571-4 DROGARIA CAMPA	553.217.000.006.571	1.198,36 D	
07/05/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título GERENCIANET PAGAMENTOS DO BRASIL LTDA	50.701	990,00 D	
07/05/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título UNIMED VARGINHA COOP DE TRABALHO MEDIC	50.702	175,00 D	
07/05/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título SERVER SIDE INFORMATICA LTDA - EPP	50.703	915,00 D	
07/05/2019		0000	13105 363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	50.704	140,77 D	
07/05/2019		0000	13105 363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	50.705	154,86 D	
07/05/2019		1981	13079 102 Cheque Compensado	438.653	184,70 D	
07/05/2019		1981	13079 102 Cheque Compensado	438.654	1.087,75 D	
07/05/2019		0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	20.392,91 C	0,00 C
08/05/2019		1229	99015 870 Transferência recebida 08/05 1229 62224-9 INSTITUTO DE D	551.229.000.062.224	495,00 C	
08/05/2019		0000	13013 363 Pagamento de Telefone	48.314	2.832,44 D	
08/05/2019		0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	2.337,44 C	0,00 C
10/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada 10/05 0012 3064-3 A F EQUILIBRIO	550.012.000.003.064	483,86 D	
10/05/2019		1711	99015 470 Transferência enviada 10/05 1711 16300-7 PAPELARIA CAIK	551.711.000.016.300	1.314,00 D	
10/05/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.	51.001	400,00 D	
10/05/2019		0000	13105 109 Pagamento de Título BANCO DO BRASIL	51.002	2.669,84 D	
10/05/2019		0000	13105 362 Pagamento conta luz CEMIG DISTRIBUICAO	51.003	14.965,41 D	
10/05/2019		0000	13105 375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	51.004	14.965,41 D	
10/05/2019		1981	13079 102 Cheque Compensado	438.658	578,40 D	
10/05/2019		0000	13013 240 Alelo	53.837	927,00 D	
10/05/2019		0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	22.151,85 C	0,00 C



13/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.661	628,96 D
13/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.662	365,24 D
13/05/2019	0000	13013 361 Pagamento Fatura de Água	43.580	46,31 D
13/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	1.040,51 C 0,00 C
14/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.660	906,23 D
14/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.663	652,65 D
14/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	1.558,88 C 0,00 C
15/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.656	363,40 D
15/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.657	420,00 D
15/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	783,40 C 0,00 C
17/05/2019	0000	13134 250 Folha de Pagamento	7.394	10.525,51 D
17/05/2019	0000	13134 250 Folha de Pagamento	7.395	50.651,14 D
17/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.664	370,49 D
17/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	61.547,14 C 0,00 C
20/05/2019	1711	99026 870 Transferência recebida	661.711.000.005.975	162.235,43 C
		20/05 1711 5975-7 PREF MUNIC CAM		
20/05/2019	1711	15005 002 Cheque	438.665	3.016,64 D
20/05/2019	0000	00000 345 BB CP Admin Supremo	70	159.218,79 D 0,00 C
21/05/2019	1711	99015 470 Transferência enviada	551.711.000.012.688	329,93 D
		21/05 1711 12688-8 RENATA CRISTIN		
21/05/2019	1711	99015 470 Transferência enviada	551.711.000.012.866	534,54 D
		21/05 1711 12866-X DROGARIA.DROGA		
21/05/2019	1711	99015 470 Transferência enviada	551.711.000.017.811	5.849,07 D
		21/05 1711 17811-X PREF MUNIC CAM		
21/05/2019	1711	99015 470 Transferência enviada	551.711.000.017.811	1.553,74 D
		21/05 1711 17811-X PREF MUNIC CAM		
21/05/2019	1711	99015 470 Transferência enviada	551.711.000.021.745	266,10 D
		21/05 1711 21745-X LABORATORIO CE		
21/05/2019	1711	99015 470 Transferência enviada	551.711.031.027.017	962,41 D
		21/05 1711 31027017-0 CAMARA MUN-BB		
21/05/2019	1711	99015 470 Transferência enviada	553.217.000.006.571	1.664,84 D
		21/05 3217 6571-4 DROGARIA CAMPA		
21/05/2019	0000	13105 109 Pagamento de Título	52.101	110,00 D
		REZENDE F CON PR LTDA ME ATACK		
21/05/2019	0000	13105 109 Pagamento de Título	52.102	291,02 D
		UNIMED VARGINHA COOP DE TRABALHO MEDIC		
21/05/2019	0000	13105 109 Pagamento de Título	52.103	159,00 D
		DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI		
21/05/2019	0000	13013 363 Pagamento de Telefone	42.157	564,72 D
21/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	12.285,37 C 0,00 C
22/05/2019	1711	15005 502 Depósito em Dinheiro	17.111.500.500.075	2.147,10 C
22/05/2019	0000	13105 109 Pagamento de Título	52.201	835,00 D
		MARKOLUKA - MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
22/05/2019	0000	13105 375 Impostos	52.202	14.238,31 D
		GPS - CODIGO DE BARRAS		
22/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.667	2.897,02 D
22/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	15.823,23 C 0,00 C
23/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.666	50,00 D
23/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	50,00 C 0,00 C
24/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.669	350,00 D
24/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	350,00 C 0,00 C
31/05/2019	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	881.510.800.157.446	6,80 D
		Cobrança referente 20/05/2019		
31/05/2019	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	881.510.800.157.447	47,60 D
		Cobrança referente 20/05/2019		
31/05/2019	1981	13079 102 Cheque Compensado	438.668	202,40 D
31/05/2019	0000	00000 855 BB CP Admin Supremo	70	256,80 C
31/05/2019	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

} 54,40

OBSERVAÇÕES:

PAGO EM
31 MAIO 2019
BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG

Transação efetuada com sucesso por: J8328087 SILVANA APARECIDA DOMINGUES ARANTES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PAGO EM
31 MAIO 2019
BANCO DO BRASIL
CAMPANHA-MG

